

# Lei nº: 265/60

(Isenta impostos).

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº: 265/60, e, resolve enviá-la a S. Ex.ª o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de impostos, por seis (6) meses, a contar da publicação desta, todos os amaciantes legalizados, com relação ao abate do gado no Município.

Art. 2.º - O artigo em referência, prende-se, unicamente, para evitar o aumento constante no preço em que se vende o produto, o qual só vem beneficiando, em grande parte, ao produtor, com sacrifício do próprio povo.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 25 de Março de 1960.

Antonio Vieira Bisalug  
Vice-Presidente em exercício